

LEI Nº 126

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, Artigo 81, inciso VII,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 998.

Artigo 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1 998, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e Entidades da Administração direta assim como, a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1 964.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual compreenderá o Orçamento Fiscal.

Artigo 3º - A proposta orçamentária para 1 998, conterá as prioridades da administração municipal, estabelecido no Anexo I que acompanha esta lei.

Artigo 4º - A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1 997 para ser compatibilizada com os demais órgãos da administração e com a receita estimada.

Artigo 5º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1 997, considerando-se as alterações na legislação tributária a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa de inflacionária, parcialmente superior aos últimos doze meses antes da apresentação da proposta orçamentária.



Artigo 6º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

Artigo 7º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através da lei especial.

Artigo 8º - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta poderão sofrer aumentos, reais, sem contudo, atingir o limite estabelecido na lei complementar nº 82.

Artigo 9º - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações de qualquer recurso do Município para a carteira de previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado do Mato Grosso.

Artigo 10º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 11 - A Lei Orçamentária Anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 1998, considerando-se o período de julho a dezembro!

Artigo 12 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 31 de agosto de 1997, o projeto de lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção nos termos do artigo 15, inciso III, Das Disposições Finais e Transitórias, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 1997.



GILMAR PRANGE  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS PRIORITÁRIAS PARA 1.998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>01 - PROCESSO LEGISLATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a - Construção ou ampliação de prédio;</li><li>b - Aquisição de veículo;</li><li>c - Reequipamento da Câmara Municipal;</li><li>d - Instalação do serviço de Informatização;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dotar a Câmara Municipal de melhores instalações, visando boas condições de trabalho.</li><li>- Dotar a Câmara de mobiliário, bens permanentes e equipamentos necessários ao seu aperfeiçoamento e funcionamento.</li></ul>
<p>07 - ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a - Aquisição de veículo</li><li>b - Reequipamento do Gabinete</li><li>c - Construção e ampliação de prédios públicos municipais;</li><li>d - Aquisição de móveis e equipamentos</li><li>e - Instalação de Equipamentos de Comunicação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir ao Chefe do Executivo Municipal, com a modernização do mobiliário e bens permanentes, melhores condições de trabalho, na condução administrativa.</li><li>- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.</li><li>- Ampliar e equipar as várias unidades administrativas com mobiliário e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.</li><li>- Instalar torres de captação de sinais de TV e serviço de telefonia nos Distritos e Comunidades Rurais, para melhoria de vida da população.</li></ul>

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS PRIORITÁRIAS PARA 1.998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</p> <p>a - Reequipamento do Sistema Contábil e Financeiro</p> <p>b - Instalação de Postos Fiscais Municipais</p>	<p>- Equipar e ampliar o serviço de arrecadação e contábil do Município, dando-lhes melhores condições de trabalho.</p> <p>- Instalar Postos Fiscais no Município, objetivando e evitar a evasão de divisas, e visando o aumento da arrecadação.</p>
<p>18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL</p> <p>a - Construção da Feira Municipal;</p> <p>b - Programa de incentivo à produção e comercialização de hortifrutigranjeiros com distribuição de mudas de plantas frutíferas.</p> <p>c - Produção de mudas de plantas florestais;</p> <p>d - Incentivo à Comunidade organizada na implantação de viveiros para mudas de culturas perenes;</p> <p>e - Construção de tanques p/ produção de alevinos;</p>	<p>- Prestar assistência aos agricultores e introduzir novas técnicas de produção para as culturas em produção no Município, visando diminuir os custos dos produtos e aumentar a renda do agricultor.</p> <p>- Produzir mudas de essências florestais nativa, para suprir necessidades nos projetos de arborização.</p> <p>- Criar condições para produção de mudas no local de plantio evitando o transporte das mesmas.</p> <p>- Desenvolver trabalhos técnicos no sentido de aumentar a criação de peixes, bem como, a formação de programas visando a produção de sal.</p>

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>f - Criação de programas de desenvolvimento de apicultura;</p> <p>g - Construção de pequenas barragens;</p> <p>h - Contribuição financeira à ACRIC - Associação dos Criadores Rurais de Cotriguaçu.</p> <p>i - Aquisição de móveis e equipamentos;</p>	<p>- Contribuir para melhoramentos na infra-estrutura dos proprietários rurais, água/energia.</p> <p>- Garantir a exposição de variedades da cultura pecuarista assegurando ao produtor rural, melhores condições de comercialização.</p> <p>- Equipar a Divisão de Agricultura, para desenvolvimento de trabalho nessa área específica, com o apoio ao agricultor.</p>
<p>41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</p> <p>a - Instalação de Creche de Educação Pré - Escolar;</p> <p>b - Distribuição de Merenda Escolar;</p> <p>42 - ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>a - Instalação de serviço de alfabetização;</p> <p>b - Construção, ampliação e reforma de Escolas Municipais nas Zonas Urbanas e Rurais;</p> <p>c - Aquisição de equipamentos e bens perma-</p>	<p>- Garantir educação pré-escolar de boa qualidade, à criança de 04 a 06 anos e beneficiando-a com uma alimentação nutritiva para seu fortalecimento.</p> <p>- Beneficiar a população adulta, aprimorando seu conhecimento garantindo-lhe melhor condição de vida.</p> <p>- Atender à crescente demanda do Ensino Fundamental, melhorando a qualidade do ensino, com mais assistência educacional.</p>



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>mentes as Unidades Escolares;</p> <p>d - Aquisição de transporte escolar;</p> <p>e - Aquisição de Veículos;</p> <p>f - Construção do Centro Educacio - nal e quadras Poli-esportivas;</p> <p>g - Distribuição de merendas escolar;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dotar as unidades escolares de bens permanentes e equipa - mentos de trabalho, garantindo aos alunos maior comodi - dade e assistência educacional.</li><li>- Garantir o transporte de alunos da zona rural à Sede do Município, para acesso ao Ensino Fundamental.</li><li>- Dar condições de visitas periódicas a todas as escolas ' da Rede Municipal.</li><li>- Garantir aos alunos do Ensino Fundamental, mais assistên - cia educacional, com a instalação do Centro Educacional e Quadra Poli-esportivas, p/ prática de aulas de educa - ção física, visando o desenvolvimento de suas potenciali - dades.</li><li>- Garantir uma alimentação de boa qualidade, nutritiva para o desenvolvimento das potencialidades dos alunos.</li></ul>
<p>43 - ENSINO MÉDIO</p> <p>a - Instalação do ensino de 2º grau;</p> <p>b - Distribuição de merenda escolar;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>= Dar condições de trabalho aos professores estaduais, no ' prosseguimento do ensino PAEM, na sua manutenção, com ' instalação adequada de salas de aula, modernizando o mo - biliário e equipamentos de trabalho, proporcionando aos alunos maior comodidade e assistência educacional.</li><li>- Garantir uma alimentação de boa qualidade, nutritiva, aos alunos do PAEM, no período diurno, visando o desenvolvi - mento de suas potencialidades.</li></ul>

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>44 - ENSINO SUPERIOR</p> <p>a - Contribuição a Professores e alunos, para ingresso no Ensino Superior;</p>	<p>- Garantir a formação profissional à Professores e alunos, residentes no Município de Cotriguaçu, no ingresso a Faculdade de Ensino Superior na Capital do Estado, para reciprocamente contribuir com o Município, após graduação, trazendo desenvolvimento e mais cultura aos alunos.</p>
<p>46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</p> <p>a - Construção de Estádio Municipal e quadras Poli-esportivas;</p>	<p>- Garantir o lazer, o desporto amador e demais atividades esportivas a toda comunidade do Município.</p>
<p>48 - CULTURA</p> <p>a - Instalação da Biblioteca Municipal;</p> <p>b - Aquisição de mobiliário e equipamentos.</p>	<p>- Despertar na população o gosto pelos assuntos culturais, leitura, pesquisas, visando ainda a construção do saber, preservando as tradições e culturas populares, aprimorando também o espaço preservado para o bom resguardo do acervo bibliográfico melhorando o atendimento à população.</p>
<p>49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL</p> <p>a - Instalação do Ensino Especial;</p>	<p>- Garantir o atendimento educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos.</p>



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
57 - HABITAÇÃO a - Construção de casas populares;	- Melhorar as condições de habitação à população carente e de baixa renda.
58 - URBANISMO a - Construção de praças, parques e jardins; b - Arborização das vias urbanas; c - Reurbanização de ruas e avenidas; d - Ampliação da rede de energia elétrica; e - Execução de guias, sarjetas, passeios e pavimentação asfáltica; f - Aquisição de veículo e trator agrícola equipado, para consumo e transporte de lixo; g - Melhoramentos no Cemitério Municipal; h - Construção de Estação Rodoviária;	- Apriosorar o desenvolvimento urbano, através da duplicação de ruas, e construção de praças, proporcionando população recreio e lazer, e promover o plantio de árvores nos canteiros e paralelamente nas ruas e avenidas. - Garantir melhor iluminação na Zona Urbana, promovendo a sua expansão. - Melhorar as condições das vias urbanas, em locais densamente povoados. - Garantir a conservação e manutenção das vias urbanas, adquirindo novos equipamentos de trituração e transporte de lixo, higienizando as ruas e avenidas. - Garantir a organização do Cemitério Municipal. - Oferecer as condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
75 - SAÚDE a - Reforma, construção e ampliação das instalações de saúde e odontológicas;	- Melhorar o serviço de atendimento médico de emergência, ampliando, construindo e reformando prédios de assistência médica e também de odontologia, em benefício da população urbana e rural.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>b - Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares;</p> <p>c - Aquisição do Gabinete Odontológico Móvel;</p> <p>d - Distribuição de remédios e lançamento da Campanha Multivacinação.</p> <p>e - Distribuição de gêneros alimentícios à população carente;</p>	<p>- Dotar as unidades de saúde, de aparelhos e equipamentos adequados para melhor atendimento médico.</p> <p>- Garantir o atendimento odontológico a toda população com a interiorização dos serviços.</p> <p>- Promover o deslocamento e erradicação das doenças transmissíveis, com aplicação de vacinas polivalentes e remédios para proteção da saúde da população do Município.</p> <p>- Garantir uma alimentação adequada a pessoas desnutridas em colaboração com o Governo Federal, na Campanha de Alimentação e Nutrição.</p>
<p>76 - SANEAMENTO</p> <p>a - Implantação de rede do abastecimento de águas;</p> <p>b - Instalação de fábrica de artefatos de cimento;</p> <p>c - Construção de galerias pluviais;</p> <p>d - Canalização de córregos.</p>	<p>- Fornecer água tratada à população, visando melhores condições de saúde e higiene na vida coletiva.</p> <p>- Garantir a execução de obras de saneamento geral na Zona Urbana, com a instalação de fábrica de tubos de concreto para escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população, higienizando o perímetro urbano, visando ainda a proteção do solo no combate a erosões.</p>
<p>81 - ASSISTÊNCIA</p> <p>a - Instalação de Centro Comunitário</p>	<p>- Oferecer espaço físico à população, incentivando as atividades sociais diversas e agilizar o trabalho no atendimento à população.</p>



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1998

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<p>b - Instalação da Casa do Menor;</p> <p>c - Aquisição de Micro-ônibus;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dar assistência à criança e ao adolescente na faixa etária de 0 a 17 anos, dar condições de moradia que necessitam de orientação psico-social, dar oportunidade de trabalho aos adolescente marginalizados, devolvendo-lhes ao seio da sociedade, como cidadãos comuns.</li><li>- Garantir transporte gratuito à população infantil e idosa, durante a realização de cursos de aprendizagem reuniões de comunidades e no período de lazer, sob assistência da Unidade de Promoção Social do Município.</li></ul>
<p>82 - PREVIDÊNCIA</p> <p>a - Serviço de previdência Municipal;</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir aos servidores municipais, a assistência e previdência social, através do FUMEV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.</li></ul>
<p>88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO</p> <p>a - Conservação de estradas Municipais;</p> <p>b - Abertura e ampliação de estradas vicinais;</p> <p>c - Construção de pontes e bueiros;</p> <p>d - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos e material permanente.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais do Município que ligam a Sede à zona rural.</li><li>- Complementar e renovar a frota de caminhões e máquinas rodoviárias, para conservação das estradas vicinais.</li></ul>